



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SETAC Nº 009/2021

**EMENTA: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Município de Guarapari, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratações temporárias no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC, preenchimento de vagas e cadastro de reserva para os cargos/ funções de **COORDENADOR, PEDAGOGO, ORIENTADOR SOCIAL/EDUCADOR SOCIAL, CUIDADOR, COZINHEIRO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com base no Processo Administrativo Nº. 6990/2021, na Lei nº 4.503/2021 e demais normas estabelecidas neste Edital.

### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado visa a contratação por prazo determinado de profissionais para os cargos de COORDENADOR, PEDAGOGO, ORIENTADOR SOCIAL/EDUCADOR SOCIAL, CUIDADOR, COZINHEIRO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

1.2 Este Processo Seletivo Simplificado (PSS) também objetiva a criação de cadastro de reserva para o (s) cargo (s).

1.3 Todo o PSS será executado e acompanhado pela Comissão do Processo, conforme **PORTARIA SETAC nº 010/2021**.

1.4 A atuação desses profissionais se dará para desempenho de atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - **SETAC**, compondo equipes de forma integrada com outros órgãos ou setores necessários às necessidades da Secretaria.

1.5 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.6 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado não terão direito líquido e certo à contratação. Caberá a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - **SETAC**, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados observando o prazo de validade deste Processo Seletivo.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA**

---

1.7 A contratação temporária prevista neste Edital se dá com fulcro no art. 37, inciso IX da CRFB/88 e não se confunde com o contrato de emprego regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nem com o vínculo estatutário de direito público.

## **2 DAS VAGAS E DOS REQUISITOS**

2.1 - A contratação se dará de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - **SETAC**, seguindo a ordem de classificação e cadastro de reserva.

2.2 - A carga horária e remuneração desses profissionais, estão estabelecidas no quadro a seguir:

<b>CARGA HORÁRIA – 40 HORAS</b>		
<b>(PODENDO ATUAR EM REGIME DE ESCALA 12/36 – DIURNO E NOTURNO)</b>		
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>VENCIMENTOS (R\$)</b>
<b><u>COORDENADOR</u></b>	02 + CR	R\$2.100,00
<b><u>PEDAGOGO</u></b>	02 + CR	R\$2.000,00
<b><u>ORIENTADOR/ EDUCADOR SOCIAL</u></b>	06 + 01 PCD + CR	R\$1.200,00
<b><u>CUIDADOR</u></b>	10 + 01 PCD + CR	R\$1.200,00
<b><u>COZINHEIRO</u></b>	04 + CR	R\$1.045,00
<b><u>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</u></b>	04 + CR	R\$1.045,00

2.3 A realização deste Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, e visa o preenchimento de vagas e criação de cadastro de reserva para os cargos acima previstos, respeitando o percentual no mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) a candidatos com deficiência, de acordo com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

2.4 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, pontos e desempenho, ser pessoa com deficiência (se for o caso) entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo.

2.5 As vagas serão preenchidas de acordo com os quadros de vagas descritas no subitem 2.2 e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA**

---

Cidadania – SETAC.

2.6 É vedada a contratação, para os cargos previstos neste Edital, de quaisquer servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no Art. 37, XVI, alínea “c”, da Constituição Federal.

2.7 Os candidatos habilitados para esta contratação temporária são aqueles que comprovem o atendimento da escolaridade, requisitos exigidos para o cargo previstos neste Edital, e poderão entrar em exercício de forma imediata, de acordo com o interesse e conveniência administrativa do Município de Guarapari.

**2.8 Fica impedido de realizar inscrição, ser classificado(a) e/ou ser contratado(a), o (a) candidato(a) que responder ou tiver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar (PAD) no Município, bem como o candidato que já teve contratação temporária rescindida motivadamente.**

### **3 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS**

3.1 Considerar-se-á pessoa com deficiência a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

3.2 Aos candidatos com deficiência serão reservadas no mínimo de 5% (cinco por cento) e 20% (vinte por cento) do total das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo.

**3.2.1 Das vagas ofertadas, pelo menos, 01 (uma) vaga será destinada às pessoas com Deficiência.**

3.2.2. As convocações destinadas às pessoas com deficiência ocorrerão na 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira) e 41ª (quadragésima primeira) colocações, e assim sucessivamente.

3.3 Caso a aplicação do percentual mencionado no subitem 2.3 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas.

3.4 Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

3.5 Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

3.6. O candidato com deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA**

---

o direito de concorrer como deficiente.

3.7 As vagas reservadas a candidatos com deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

3.8 O candidato que se declarar com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

3.9 No caso de classificação e convocação o candidato deverá submeter-se à inspeção Médica promovida pela Junta Médica do Município de Guarapari, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidato em tais condições.

3.10 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Junta Médica nos termos do Decreto Federal 3.298/99, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, sendo convocado o próximo candidato portador de deficiência.

3.11 O Candidato deverá comparecer a Junta Médica munido de laudo Médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como as restrições funcionais relacionadas.

3.12 Para a contratação, o candidato deverá receber laudo pericial expedido pela Junta Médica do Município de Guarapari, com o objetivo de definir se o mesmo possui condições de desempenhar as atividades pertinentes ao cargo pretendido.

#### **4 DO PROCESSO SELETIVO**

4.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de **até 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que caracterizado o interesse e a necessidade dos programas e projetos sociais da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania.

4.2 Ocorrendo novas vagas, dentro do prazo de validade deste Edital, poderão ser convocados os candidatos classificados no cadastro de reserva, respeitando-se a ordem de classificação.

4.3 Os resultados e as convocações serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico (<https://www.guarapari.es.gov.br>).

4.4 Considerando as prerrogativas do Decreto nº 202/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios em 18/03/2020 e Decreto nº. 075/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 14/01/2021, notadamente o caráter essencial dos serviços desenvolvidos



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA**

---

pela Secretaria de Trabalho, Assistência e Cidadania, **não serão** permitidas inscrições de candidatos (as):

- a) Com idade igual ou superior à 60 (sessenta) anos;
- b) Gestantes e lactantes;
- c) Portadores de doenças respiratórias crônicas ou comprometedoras de imunidade;

## **5 DA INSCRIÇÃO**

5.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

5.2 Na data da inscrição o candidato deverá ter no mínimo 18 anos completos.

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.4 Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

5.5 Só será permitida 1 (uma) inscrição por candidato. O candidato será eliminado do Processo Seletivo sendo constatado mais de uma inscrição, não cabendo recurso desta decisão.

5.6 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.7 Para efeito de inscrição, serão exigidos os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado, na forma da lei.
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- c) Preencher a ficha de Inscrição, conforme **Anexo I**, com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas.
- d) Preencher o **Anexo II** com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, de acordo com os títulos apresentados;
- e) Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;
- f) Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 59 (cinquenta e nove) anos;
- g) Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com as mesmas;
- h) Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988 (Acúmulo de Cargo Público);

5.8 No ato da inscrição, **o candidato deverá apresentar os documentos originais e cópia simples para autenticação e verificação, conforme Lei nº 13.726 de 08 de outubro de**



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA**

---

**2018:**

- a) Cópia de Documento de Identidade (RG);
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de escolaridade;
- d) Cópia da qualificação Profissional, conforme estabelecido neste edital.
- e) Cópia dos títulos apresentados, conforme estabelecido neste edital.
- f) Instrumento procuratório específico autenticado, se candidato inscrito através de procuração.
- g) Laudo Médico (Atestado de Médico de Trabalho, declarando a aptidão do candidato ao desempenho das funções profissionais inerentes ao cargo) e que não é pertencente ao Grupo de Risco do COVID-19.

5.9 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ocorrer a eliminação automática do processo seletivo daquele que deixar de preencher algum dado ou preenchê-lo com dados incorretos e imprecisos, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.10 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, em caráter temporário, serão realizadas nos dias **28/04 a 30/04/2021**, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania, situada à Rua Marcílio Dias, nº 399, Edifício Rei dos Reis - Guarapari-ES, das 9h às 11h e de 13h às 17h.

5.11 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

5.12 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível;

5.13 As cópias da documentação do candidato após ser conferida a autenticação com os originais, deverá ser colocada em envelope, sendo lacrado pelo atendente no ato da inscrição e ficará retida na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania para avaliação da Comissão e eventual necessidade.

5.14 A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados ao requerimento de inscrição será exclusiva do candidato.

## **6 DO PROCESSO SELETIVO – CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

6.1 Para efeito de análise curricular serão considerados os critérios de pontuação descritos





MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA

na tabela abaixo:

**Ensino Superior:**

<b>COORDENADOR (A)</b>	
<b>REQUISITOS:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Curso Superior completo em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou Direito; Certificado de conclusão ou histórico.</li><li>- Registro no Conselho de Classe de acordo com a graduação;</li><li>- Possuir curso na área da Assistência Social, com carga horária mínima de 120 horas;</li><li>- Experiência profissional comprovada na área da Assistência Social em carteira ou contrato, no mínimo de 1(um) ano.</li></ul>

<b>PEDAGOGO</b>	
<b>REQUISITOS:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Curso superior completo em Pedagogia;</li><li>- Possuir curso na área da Assistência Social, com carga horária mínima de 120 horas;</li><li>- Experiência profissional comprovada na área da Assistência Social em carteira ou contrato, no mínimo de 1(um) ano.</li></ul>

**Ensino Médio:**

<b>EDUCADOR SOCIAL/ ORIENTADOR SOCIAL</b>	
<b>REQUISITOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Certificado de conclusão ou histórico do Ensino Médio;</li><li>- Experiência profissional comprovada como orientador Social/ Educador Social e/ ou na área da Assistência Social, em carteira ou contrato, no mínimo de 6 (seis) meses.</li></ul>
<b>CUIDADOR</b>	
<b>REQUISITOS:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Certificado de conclusão ou histórico do Ensino Médio;</li><li>- Curso específico de Cuidador;</li><li>- Experiência profissional comprovada como Cuidador e/ ou na área da Assistência Social, em carteira ou contrato, no mínimo de 6 (seis) meses.</li></ul>



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA

**Ensino Fundamental:**

<b>COZINHEIRO</b>	
<b>REQUISITOS:</b>	- Certificado de conclusão ou histórico do Ensino Fundamental. - Experiência profissional comprovada na área, em carteira ou contrato, no mínimo de 2 (dois) anos.
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>	
<b>REQUISITOS:</b>	Certificado de conclusão ou histórico do Ensino Fundamental.

6.2 - Para efeito de classificação de candidatos, **não serão computados pontos aos itens exigidos como requisitos.**

6.3 – Só serão pontuados apenas 01 (um) curso apresentado de acordo com carga horária estipulada no item 6.7.

6.4 - Não haverá limite na quantidade de documentos a serem entregues para comprovação de tempo de serviço, sendo que a somatória computada deverá ter o **limite de 05 anos de experiência.**

6.5 - Somente será pontuado o candidato que comprovar tempo de serviço por mês completo trabalhado, onde os tempos apresentados poderão ser somados para efeito de pontuação.

6.6 – Após a apuração dos resultados obtidos na Avaliação de Títulos será afixado listagem na sede da SETAC e publicado no site da Prefeitura Municipal de Guarapari no dia **06/05/2021.**

6.7 - A pontuação para o **Ensino Superior** se dará da seguinte forma:

<b>ÁREA</b>	<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>
<b>I - Qualificação Profissional</b>	<b>50</b>
Curso de doutorado na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social	16
Curso de mestrado na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social	12





MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA

Curso de pós-graduação, com duração mínima de 360 horas na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social	10
Curso na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social – 200 a 300 horas.	05
Curso na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social – 100 a 199 horas.	04
Curso na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social – 30 a 99 horas.	03
<b>II - Experiência Profissional</b>	<b>50</b>
Tempo de serviço prestado no âmbito do cargo mediante comprovação. 10 pontos por ano completo de trabalho. Limite de 05 anos.	50
<b>Total</b>	<b>100</b>

6.8 - A pontuação para o **Ensino Médio** se dará da seguinte forma:

ÁREA	MÁXIMO DE PONTOS
<b>I - Qualificação Profissional</b>	<b>50</b>
Curso de graduação em qualquer área.	20
Curso na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social – acima de 300 horas.	15
Curso na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social – 200 a 299 horas.	07
Curso na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social – 100 a 199 horas.	05
Curso na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social – 30 a 99 horas.	03
<b>II - Experiência Profissional</b>	<b>50</b>



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA

Tempo de serviço prestado no âmbito do cargo mediante comprovação. 10 pontos por ano completo de trabalho. Limite de 05 anos.	50
<b>Total</b>	<b>100</b>

6.9 - A pontuação para o **Ensino fundamental** se dará da seguinte forma:

ÁREA	MÁXIMO DE PONTOS
<b>I - Qualificação Profissional</b>	<b>50</b>
Curso de graduação em qualquer área.	20
Curso na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social – 200 à 300 horas.	20
Curso na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social – 40 à 199 horas.	10
<b>II - Experiência Profissional</b>	
Tempo de serviço prestado no âmbito do cargo mediante comprovação. 10 pontos por ano completo de trabalho. Limite de 05 anos.	50
<b>Total</b>	<b>100</b>

6.10 O candidato estará apto a ser classificado desde que possua os requisitos mencionados em Edital.

6.11 A documentação original comprobatória para a análise curricular e qualificação profissional deverá ser apresentada acompanhado de cópia, no ato da inscrição.

6.12 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação.

6.13 O resultado parcial do processo seletivo simplificado será divulgado no site da Prefeitura de Guarapari ([www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br)) no site do Diário Oficial dos Municípios – DOM/ES [www.diariomunicipal.es.gov.br](http://www.diariomunicipal.es.gov.br), no dia **06/05/2021**.

6.14 Em caso de empate entre candidatos concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

b) Maior pontuação no critério experiência profissional;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA

---

b) Maior idade;

## 7 DA REMUNERAÇÃO

7.1 A remuneração fixada neste Edital considerado conforme Lei 4503/2021 de 12/01/2021-Anexo I.

## 8 DOS RECURSOS

8.1 Após o resultado parcial, os candidatos deverão comparecer na **SETAC** no dia **07/05/2021, de 9 horas até as 17 horas** para interpor recurso, não sendo aceitos recursos via correio, internet ou outros meios não presenciais.

8.2 Os Recursos deverão ser encaminhados devidamente preenchido conforme **ANEXO** do Edital, e será protocolado na Secretaria Municipal Trabalho, Assistência e Cidadania, no endereço Rua Marcílio Dias, nº 399, Edf. Rei dos Reis, Muquiçaba, Guarapari-ES.

8.3 O candidato no seu recurso deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeito a banca serão preliminarmente indeferidos.

8.4 Todos os recursos serão analisados e julgados pela comissão da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania no prazo máximo de 01 (um) dia útil e as alterações estarão à disposição dos candidatos para conhecimento após Classificação Final.

8.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de **revisão de recursos**.

8.6 O resultado final será divulgado no dia **12/05/2021** no site da Prefeitura Municipal de Guarapari e no Diário Oficial dos Municípios.

## 9 DA CHAMADA

9.1 A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pela Secretaria Municipal Trabalho, Assistência e Cidadania - **SETAC**, de acordo com a classificação e necessidade da Administração, por meio de edital de convocação publicado pela internet no site [www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br) e **DOM** (Diário Oficial dos Municípios).

9.2 O não comparecimento do candidato classificado no dia e horário marcado para a contratação, implicará na desclassificação do candidato.

## 10 DA CONTRATAÇÃO



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA**

---

10.1 A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pelo Chefe do Poder Executivo e o profissional contratado.

10.2 São requisitos para contratação:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) Ter na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 59 (cinquenta e nove anos);
- c) Possuir requisitos exigidos para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- d) Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que trata do acúmulo ilegal de cargo público;
- e) Não ter sido desligado pela Administração por falta disciplinar, (por meio de Processo Administrativo disciplinar);
- f) Conhecer e respeitar as exigências estabelecidas neste Edital e na Lei nº 3.757/2014 e estando de pleno acordo com essas normativas;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- h) Cópia da Carteira de Identidade;
- i) Cópia do CPF;
- j) Cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- k) Carteira Profissional (apresentação para comprovação do número, série e data da expedição);
- l) Declaração de não acúmulo de cargos;
- m) Cópia do PIS/PASEP;
- n) Certificado de reservista (sexo masculino);
- o) Comprovante de residência atualizado;
- p) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- q) Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
- r) Cópia da Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- s) Comprovante de Escolaridade;
- t) Declaração de inexistência de antecedentes criminais.
- u) Atestado **ASO** (Atestado de Saúde Ocupacional) atual.

10.3 Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias úteis para entregar a documentação necessária para elaboração do contrato de trabalho.

10.4 Não haverá segunda convocação seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato para apresentar a documentação.

10.5 O não comparecimento nos prazos estabelecidos, na convocação ou apresentação dos



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA

---

documentos, implicará na perda da vaga.

## 11 DA VIGÊNCIA

11.1 A vigência do contrato de trabalho será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 3º da Lei nº 4503/2021, e rescindido em qualquer tempo por interesse da Administração.

## 12 DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO

12.1 O Contrato Administrativo de Prestação de Serviço poderá ser rescindido por ambas as partes, a qualquer tempo.

12.2 Poderá ainda ocorrer a rescisão nas hipóteses de falta disciplinar, falta injustificada e insuficiência de desempenho profissional, comprovada por meio de relatório da chefia imediata do serviço a que o servidor estiver vinculado.

## 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 No caso de surgirem vagas no período de vigência do Processo Seletivo, poderão ser convocados os candidatos classificados acima das vagas oferecidas, conforme ordem de classificação.

13.2 A inexatidão das informações e/ ou irregularidades dos documentos, verificadas a qualquer tempo e insanáveis, tornará nula a inscrição, assim como o termo contratual.

13.3 As dúvidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão solucionadas pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e cidadania, nomeada através da **Portaria SETAC nº 010/2021**.

13.4 A comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo tem o objetivo de analisar, julgar e dirimir quaisquer dúvidas deste edital.

13.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 22 de abril de 2021.

**BREILA DA SILVA MARDEGAN**  
Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA

---

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SETAC Nº 009

### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2021.

CARGO: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO:        /        /        IDADE: \_\_\_\_\_ SEXO: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital.

Deseja optar pela Vaga PCD? (    ) SIM (    ) NÃO

Guarapari-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

ASSINATURA

---

#### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – EDITAL SETAC Nº 009/2021

NOME: \_\_\_\_\_

Guarapari-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura do servidor responsável pelo atendimento



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA

**ANEXO II**

**TÍTULOS ENTREGUES**

**REQUISITO (CURSOS EXIGIDOS COMO REQUISITO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO, NÃO SERÃO PONTUADOS, CONFORME QUADROS DO ITEM 6.1 DESTE EDITAL)**

**NOME:**

**ESCOLARIDADE:**

**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (CURSOS PARA PONTUAÇÃO, CONFORME EDITAL)**

<i>Discriminação pelo candidato dos títulos entregues</i>		<i>Atribuição de pontos pelo candidato</i>	<i>Atribuição de pontos pelo <b>AVALIADOR</b></i>
1			
2			
3			
4			
5			

**TOTAL:**

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

<b>Nº</b>	<b>LOCAL DO TRABALHO</b>	<b>Data de Início</b>	<b>Data do Término</b>	<b>Uso do Avaliador</b>
1				( ) Deferido ( ) Indeferido
2				( ) Deferido ( ) Indeferido
3				( ) Deferido ( ) Indeferido
4				( ) Deferido ( ) Indeferido
5				( ) Deferido ( ) Indeferido
6				( ) Deferido ( ) Indeferido
7				( ) Deferido ( ) Indeferido
8				( ) Deferido ( ) Indeferido
9				( ) Deferido ( ) Indeferido

**TOTAL:**

**Assinatura do Candidato:**

**TOTAL GERAL:**

**Assinatura do Avaliador I:**

**Assinatura do Avaliador II:**



